



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER N° 019/2019 – CLJRF/CFO/CASES.

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal N° 005, de 22 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo

“Trata da deliberação do Projeto de Lei N° 005, de 22 de maio de 2019, que autoriza a revisão geral dos vencimentos dos Professores, Pedagogos e diretores da rede Pública Municipal de que trata a Lei Municipal 401, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências, sem ressalvas”.

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e de, Assistência Social, **Educação** e Saúde, através do **Memorando 060/2019-CMA**, que encaminha o Projeto de Lei Municipal N° 005, de 22 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo, que autoriza a revisão geral dos vencimentos dos Professores, Pedagogos e diretores da rede Pública Municipal de que trata a Lei Municipal 401, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências”, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta ordinária realizada na data de 25 de junho de 2019, as Comissões competentes abaixo assinados, procederam a análise quanto quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei N° 005, de 22 de maio de 2019, que “que autoriza a revisão geral dos vencimentos dos Professores, Pedagogos e diretores da rede Pública Municipal de que trata a Lei Municipal 401, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise criteriosa, constatou-se que a propositura em comento teve iniciativa e competência legal, visto que, conforme preconiza o artigo 48 Inciso II da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autarquias do Município, ou aumento de sua remuneração é matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, assim como prevê o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Neste sentido, e, após discussão e análise, os membros da Comissão Permanente acima citada, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal N° 005, de 22 de maio de 2019 de autoria do Poder Executivo, que autoriza a revisão geral dos vencimentos dos Professores, Pedagogos e diretores da rede Pública Municipal de que trata a Lei Municipal 401, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências, sem ressalvas.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 25 de junho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

Membro Ver. Carlos Alves da Silva _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Relator Ver. Antonio Carlos Moises Franco _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Presidente Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

Relator Ver. Bruno José de Moraes _____

Membro Ver. Gevan Pires Barbosa _____